

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRA DIRETA (DISPENSA POR VALOR)**1. OBJETO**

1.1. Fornecimento de camisas sociais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo.

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO CATMAS	OBJETO	UN.	QUANTIDADE
1	84900032	Camisas sociais, de manga longa, regulares, sem bolso, personalizadas com logomarcas bordadas na parte frontal (lado direito) e nas costas. Cor: branca; Material: tricoline ou tecido similar de qualidade igual ou superior; Medidas: a grade de tamanhos (P até GG), deverá ser disponibilizada pela contratada até 7 dias úteis após a emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS.	un	5

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Camisas sociais, de manga longa, regulares, sem bolso, personalizadas com logomarcas bordadas na parte frontal (lado direito) e nas costas, conforme solicitação da COHAB Minas.

2.2. Arte personalizada COHAB Minas na parte frontal - lado direito (tamanho recomendado: até 8 cm)

2.3. Arte personalizada COHAB Minas nas costas: (tamanho recomendado: até 15 cm)

3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

3.1. A aquisição do item especificado será agrupado em lote único, considerando se tratar de um único item.

3.2. O lote único destina-se a aquisição de material de vestuário personalizado.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. A contratação descrita no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

a) A aquisição visa à padronização visual e institucional dos(as) 05 diretores(as) em eventos comemorativos, ações institucionais e demais atividades representativas relacionadas ao aniversário de 60 anos da Cohab Minas. As camisas contribuirão para a valorização da imagem da Companhia, promovendo identidade corporativa, visibilidade institucional e o reconhecimento da marca junto ao público interno e externo.

b) Além disso, o uso de vestuário padronizado em ações externas reforça o profissionalismo, a organização e o alinhamento da equipe às diretrizes da Companhia, refletindo diretamente na percepção da sociedade sobre os serviços prestados pela Cohab Minas.

5. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

5.1. Não se aplica.

6. LOCAL DE ENTREGAS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A COHAB Minas se responsabilizará pela coleta dos materiais na sede do fornecedor, caso sua sede seja localizada em Belo Horizonte/MG ou região metropolitana.

6.2. O objeto deverá ser entregue na sede da COHAB Minas caso o fornecedor não se enquadre nas condições indicadas no item anterior, na sede da COHAB Minas, sita na Cidade Administrativa de Minas Gerais - Prédio Gerais, 14º andar.

6.3. **A entrega deverá ocorrer impreterivelmente até 40 dias úteis após recebimento da Ordem de Compras e Serviços - OCS**, mediante agendamento prévio com o Sr. Teotônio José Fantini Araújo através do e-mail teotonio.araujo@cohab.mg.gov.br.

6.4. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e quantidade com as especificações constantes deste termo e da proposta vencedora;

b) As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela contratada e os respectivos prazos;

c) Uma vez verificado que o objeto está em conformidade com as exigências deste termo, da Ordem de Compras e Serviços - OCS e da proposta vencedora, ele será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade solicitante, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ordem de Compras e Serviços - OCS ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM

7.1. Os materiais deverão ser entregues de forma única após a emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS, impreterivelmente **até 40 dias úteis após recebimento da Ordem de Compras e Serviços - OCS**, conforme itens 6.1 e 6.2.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do documento de

cobrança na Gerência de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada.

8.1.1. Os documentos de cobrança deverão conter a certificação pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, no caso de emissão de OCS.

8.1.2. Se o documento de cobrança apresentar incorreções será devolvido à Contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante.

8.1.3. Se o processo de pagamento encaminhado à GF apresentar inconsistências será devolvido ao gestor/fiscal/chefia da unidade demandante e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do processo corrigido.

8.1.4. A depender da natureza do objeto contratual, o pagamento pode ser realizado em parcelas, definidas após o cumprimento de etapas de execução.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não se aplica.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Não se aplica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e no procedimento de contratação direta que o originou, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente as obrigações dispostas no art. 238 do RILC da COHAB Minas.

11.2. A contratada deverá submeter à contratante a arte das camisas a serem confeccionadas, para fins de aprovação prévia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da COHAB:

a) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado ou através da chefia da unidade solicitante, no caso de emissão de Ordem de Compras e Serviços - OCS;

b) Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme;

c) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

I - Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados a este Termo;

II - A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

III - A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste termo.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A presente contratação será formalizada através da emissão de Ordem de Compras e Serviços - OCS.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. Não se aplica.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Não será permitida a participação em consórcio. Contratação de baixo vulto,

incompatível com a prática de consórcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

17. ÍNDICE DE REAJUSTE

17.1. Não se aplica.

18. SANÇÕES E RESCISÕES

18.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à Contratada aquelas previstas nos arts. 297 e 298 do RILC da COHAB Minas.

18.2. Constituem motivo para rescisão contratual as dispostas no art 281 do RILC da COHAB Minas.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Não se aplica.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO.

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

21.1. Recomenda-se que a presente contratação seja realizada por dispensa com fulcro no art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016 c/c art. 128, inc. II do RILC da COHAB Minas.

21.2. Considerando que:

- a) trata-se de contratação de baixo vulto;
- b) a COHAB Minas encontra-se em ano comemorativo - 60 anos;
- c) há diversos fornecedores no mercado, o que propiciou a realização de no mínimo 3 (três) orçamentos.

21.3. Face justificativa acima e considerando o disposto no art. 134, §3º, do RILC da COHAB Minas, não deverá ser realizada COTEP para esta contratação.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. Não se aplica.

23. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	OBJETO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Camisas sociais, de manga longa, regulares, sem bolso, personalizadas com logomarcas bordadas na parte frontal (lado direito) e nas costas . Cor: branca; Material: tricoline ou tecido similar de qualidade igual ou superior; Medidas: a grade de tamanhos (P até GG), deverá ser disponibilizada pela contratada até 7 dias úteis após a emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS.	5		

24. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS



Documento assinado eletronicamente por **Teotônio Jose Fantini Araujo, Coordenador (a)**, em 13/05/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Diniz Estanislau, Gerente de Administração**, em 22/05/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Torres de M. Ferreira, Diretora Administrativa**, em 22/05/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113176152** e o código CRC **BCACADDD**.

Referência: Processo nº 5070.01.0000572/2025-92

SEI nº 113176152